



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREÂMBULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (art. 48 Lei Complementar Federal nº 123/2006)**

**DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 29/07/2019 às 08h:00min horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada á Rua Matias Barbosa Nº 40- Centro, Barra Longa-MG, CEP35447-000.

**ÁREAS REQUISITANTES:**Departamentos de Assistência Social, Saúde, Obras Públicas, EDUCAÇÃO E ESPORTE, CULTURA, LASER E TURISMO, Administração.

**LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO:** O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, situada à Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, na sala de Licitações e Contratos, no horário de 08h e 30 mim as 11h e 13h as 16h e 00 mim, de segunda a sexta-feira e ainda através do e-mail [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

**PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:** Integra o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Modelo de Procuração de Credenciamento;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa ou Microempresário;
- Anexo IV- Modelo da Proposta Comercial, contendo discriminação, marca-/modelo, quantidade, unidade, etc.;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar e Contatar com a Administração Pública;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VII - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX - Minuta de Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão o Registro de preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga toners e cartuchos, em atendimento a todos os departamentos do município, conforme termo de referência.

### 2. FASES DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- a) Credenciamento (observar o item 4 do edital)
- b) Proposta de Preços (observar o item 5 do edital)
- c) Documentação (observar os itens 6 do edital)

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Participarão exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas.

3.3. Não será aplicado o disposto no item 3.2, quando:

- a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.1. Em cumprimento ao disposto no item anterior, será, todavia, observado o pressuposto de vantajosidade, **na hipótese de comparecimento de participantes em número inferior a três propostas válidas**, em fase de lances, aplicando-se, para tanto, o disposto nos incisos IX, XI, XVI e XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

3.4. Não poderão participar do presente Pregão os interessados que:

- a) Não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- b) Se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- c) Sejam servidores de qualquer órgão ou entidade pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- e) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) Tenham gerado obrigação para a Prefeitura Municipal Barra de Longa e/ou condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pela Prefeitura Municipal;
- g) Estejam constituídos sob a forma de Consórcio ou Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar (Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto).

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório nº 051/2019  
Pregão Presencial nº 040/2019  
Registro de Preços nº 014/2019

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG  
Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Licitatório nº 051/2019  
Pregão Presencial nº 040/2019  
Registro de Preços nº 014/2019

4.2. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeira, Equipe de Apoio e demais licitantes.

4.3. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### **4.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme modelo do Anexo Ido Edital;
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo II;
- c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo do Anexo III do Edital;

4.5. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.7. A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

4.8. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante acarretará o indeferimento de seu credenciamento e impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.12. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.13. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.14. Todos os documentos apresentados, originais ou cópias ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente.

4.15. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.4 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.**

### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.A Proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Impressa em papel timbrado do licitante redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem sua análise devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador identificado no credenciamento;

b) Número do Pregão e do Processo Licitatório;

c) A denominação ou razão social do licitante, endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico (e-mail), número de inscrição no CNPJ;

d) Planilha de preço ofertado;

e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

f) Declaração expressa, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

g) Assinatura do representante legal.

5.2. Não será admitido propostas com valor acima dos valores de referência.

5.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

- a) O credenciamento de representante;
- b) A desistência de proposta;
- c) A inclusão de nova proposta.

5.7. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.8. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação por parte do licitante:

- a) Das disposições contidas neste Edital e seus Anexos;
- b) De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.9. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Em caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.10. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente a Prefeitura Municipal, sem ônus adicional.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

5.13. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.14. Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

5.14.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O envelope de Habilitação conterá os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia reprográfica.

6.1.1 Em caso de cópia reprográfica, o Pregoeiro poderá atestar a veracidade dos mesmos.

6.2. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documento oficial de identidade do sócio administrador;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, inclusive previdenciários e Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito referente a Tributos Estaduais;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF do FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

6.4.1. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.2. Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

6.4.3 Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

a) Os documentos destinados à comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no Envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

b) Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.4.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Prefeitura Municipal.

6.4.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.3 alínea c acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.3.3 O prazo para regularização dos documentos mencionados no item 6.4.3 alínea c acima, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal.

### **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

6.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.

### **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração de que não possui nenhum fato que a impede de licitar ou contratar com a administração Pública, nos moldes do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação (Artigo 30,II, §4º, da Lei 8.666/93).

### 6.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.7.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.7.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

6.7.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.7.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declarar, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.

### 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada Sessão Pública dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Aberta a sessão os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

7.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4. Em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, procederão à abertura dos envelopes (número 01) contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

7.5. A critério do Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

7.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

7.7. Iniciada a abertura do envelope nº1 de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.8. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

### **7.9. Será desclassificada a proposta de preços que:**

a) Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

d) Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexeqüível;

7.10. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

7.11. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item anterior, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

7.12. Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.14. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

7.15. O valor de redução entre um lance e outro e o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

7.16. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.17. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às **Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação.**

7.18. O Pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.19. Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.20. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

7.21. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

7.22. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.23. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.24. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

7.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.26 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.26. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.27. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.28. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do Envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

7.29. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.30. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.31. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.32. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

7.33. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.34. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.35. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.36. O resultado final do Pregão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

### **8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

8.1. No final da Sessão Pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Os memoriais bem como as contrarrazões deverão ser protocolados no setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

8.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, nos dias úteis no horário de 08hs às 11h30 e de 13h às 16:30h.

8.8. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

8.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante da intenção de interpor recurso, importará a decadência do direito ao recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deverá praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologar o procedimento.

### **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

10.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### **11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0421.2002.33.90.39. fonte 100  
02.004.12.361.1261.2005.33.90.39. fonte 101  
02.005.10.301.1001.2011.33.90.39. fonte 102  
02.005.10.301.1001.2011.33.90.39. fonte 148  
02.006.08.244.0844.2014.33.90.39. fonte 100  
02.006.08.244.0844.2014.33.90.39. fonte 129  
02.008.15.451.1551.2016.33.90.39. fonte 100  
02.009.13.392.1392.2017.33.90.39. fonte 100

11.2. Valor Total Estimado: R\$41.092,91 (quarenta e um mil e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

11.3. Estão incluídos no preço todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, despesas de viagem e despesas inerentes à execução do objeto em geral.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### 12. DO CONTRATO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12.3. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta de contrato constante do Anexo VIII e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

12.5. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de **cinco dias**, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de 10% do preço total do contrato.

12.6. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, e sem que este tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito e aceita pelo Município de Barra Longa, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo a Prefeitura Municipal optar por revogar a licitação nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.7. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses até que termine as quantidades contratadas, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. A execução do contrato será de acordo com as determinações do Departamento solicitante devendo a CONTRATADA entregar os produtos/prestar os serviços em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes de Lei de Licitações.

12.9. O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura Municipal requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na planilha constante no Anexo IV.

12.10. Poderá ocorrer rescisão do contrato – em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 13. DO PAGAMENTO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

13.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

13.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

13.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço e/ou fornecimento, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

**13.6 Será feita a dedução dos tributos legais conforme preceitua a legislação.**

### **14. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1. Nos termos da legislação vigente, os valores constantes no contrato não serão reajustados durante a sua vigência.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

15.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

15.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **16. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado,

16.2. O prazo para o pedido de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos observará o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.3. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com) ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

16.4. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

16.5. Os esclarecimentos serão respondidos dentro do prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

16.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.7. A divulgação da nova data será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.2. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de BARRA LONGA se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação em jornal de grande circulação local.

17.4. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

17.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b) Por interesse do detentor da ata de registro de preços;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

17.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador de serviço será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

17.8. A solicitação do fornecedor/prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

17.9. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor/prestador de serviço relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.10. Caso o município de BARRA LONGA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor/prestador de serviço cumpra integralmente a condição contratual infringida.

17.11. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

17.12. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

### **18 DA CARONA**

18.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização da ata de Registro de Preço, nos termos da legislação vigente.

18.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifestem interesse e mediante prévia autorização do Município de BARRA LONGA.

18.3. O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

18.4. As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

18.5. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação do serviço decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de BARRA LONGA.

18.6. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador do serviço das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de BARRA LONGA.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

19.1. Para fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante a fase de Credenciamento do Pregão Presencial.

19.2. Com a apresentação dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação nesta licitação e Proposta de Preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- b) Os fornecimentos do objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;
- c) Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- d) Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

19.3. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.4. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, a Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

19.08. A licitante que vier a ser declarada vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

19.09. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

19.10. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipalo direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.12. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal.

19.14. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

19.15. A adjudicação da proposta vencedora e a homologação do resultado da licitação não obriga a Administração a adquirir o produto e/ou serviço nas quantidades estimadas, por tratar-se de mera expectativa de fornecimento no Sistema de Registro de Preços.

19.16. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.17. O quantitativo previsto neste Edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o serviço em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo IV.

19.18. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua Equipe de Apoio com o parecer do Setor Jurídico, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

19.20. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.21. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Barra Longa/MG, 04 de julho de 2019.

Ariany Ferreira Costa Pena  
Pregoeira Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**(entregar fora dos envelopes)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Barra Longa/MG na Sessão de Pregão Presencial nº **040/2019**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(entregar fora dos envelopes)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmam a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**OBJETO:** Constitui-se em objeto do presente Pregão o Registro de preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga toners e cartuchos, em atendimento a todos os departamentos do município, conforme termo de referência

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

ITEM	IMPRESSORA	NUMERAÇÃO	QUANTIDA DE DE RECARGAS	VALO UNITARIO	VALOR UNITARIO
01	HP LASERJET M1120 MFD	TONER 36A	12		
02	HP LASERJET M1132 MFP	TONER 85A	100		
03	HP LASERJET P1102 W	TONER 85A	30		
04	HP LASERJET P1006	TONER 85A	30		
05	HP LASERJET 1020	TONER 12A	6		
06	HP LASERJET PRO MFP 127FN	TONER 83A	80		
07	BROTHER DCP 8157DN	TONER TN3332	12		
08	HP 662 PRETO	CARTUCHO 662	20		
09	HP 662 COLORIDO	CARTUCHO662	20		
10	HP LASERJET PRO MSP M125A	TONER 83A	12		
11	HP PHOTOSMART E4680 - PRETO	CARTUCHO 60	20		
12	SAMSUNG XPRESS M2070W	TONER MLT- D1115	5		
13	SAMSUNG SCX 4200	TONER 10715	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14	SAMSUNG PRO XPRESS 3375FD	TONER 204SD24L	16		
15	SAMSUNG 2070W	MLTD1115	5		
16	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE313 ROSA	5		
17	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE310A PRETO	5		
18	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE311A AZUL	5		
19	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE312A AMARELO	5		
20	HP 80 A	TONER 80A	24		
21	HP 278 A	TONER 278A	24		
22	BROTHER 1060 TN	TONER 1060TN	24		
23	CE 505 A	CE 505 A	24		
24	EPSON T664 /320 MAGENTA	EPSON T664 /320 MAGENTA	10		
25	EPSON T664/220 CIANO	EPSON T664/220 CIANO	10		
26	EPSON T664/120 PRETO	EPSON T664/120 PRETO	10		
27	EPSON T664/420 AMARELO	EPSON T664/420 AMARELO	10		
28	SAMSUNG D 204 S	SAMSUNG D 204 S	24		
29	SAMSUNG D 204 L	SAMSUNG D 204 L	24		
30	HP M225	HP M225	24		
					R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Observação: Nos preços estão incluídos todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar deste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 8.666/93, art. 7º, § 2º, I

#### **1. OBJETO RESUMIDO**

Registro de preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga toners e cartuchos, em atendimento a todos os departamentos do município, conforme especificações constantes no projeto básico.

#### **2. OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO**

- 2.1 O fornecimento dos itens se dará de forma parcelada;
- 2.2 A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos bens;
- 2.3 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias contados da data de requisição/ordem de fornecimento;
- 2.4 O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado sem a limitação de valor mínimo.
- 2.5 O licitante vencedor é responsável pela retirada e entrega dos itens.
- 2.6 A retirada/entrega dos itens deverá ser no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Getúlio Etrusco, nº 50 Centro Barra Longa- MG, ou em qualquer outro endereço informado na ordem de fornecimento, dentro dos limites do município.

#### **2.9 DESCRIÇÕES DETALHADA DOS ITENS:**

ITEM	IMPRESSORA	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE DE RECARGAS
01	HP LASERJET M1120 MFD	TONER 36A	12
02	HP LASERJET M1132 MFP	TONER 85A	100
03	HP LASERJET P1102 W	TONER 85A	30
04	HP LASERJET P1006	TONER 85A	30
05	HP LASERJET 1020	TONER 12A	6
06	HP LASERJET PRO MFP 127FN	TONER 83A	80
07	BROTHER DCP 8157DN	TONER TN3332	12
08	HP 662 PRETO	CARTUCHO 662	20
09	HP 662 COLORIDO	CARTUCHO662	20
10	HP LASERJET PRO MSP M125A	TONER 83A	12
11	HP PHOTOSMART E4680 - PRETO	CARTUCHO 60	20
12	SAMSUNG XPRESS M2070W	TONER MLT-D1115	5
13	SAMSUNG SCX 4200	TONER 10715	5
14	SAMSUNG PRO XPRESS 3375FD	TONER 204SD24L	16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15	SAMSUNG 2070W	MLTD1115	5
16	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE313 ROSA	5
17	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE310A PRETO	5
18	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE311A AZUL	5
19	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE312A AMARELO	5
20	HP 80 A	TONER 80A	24
21	HP 278 A	TONER 278A	24
22	BROTHER 1060 TN	TONER 1060TN	24
23	CE 505 A	CE 505 A	24
24	EPSON T664 /320 MAGENTA	EPSON T664 /320 MAGENTA	10
25	EPSON T664/220 CIANO	EPSON T664/220 CIANO	10
26	EPSON T664/120 PRETO	EPSON T664/120 PRETO	10
27	EPSON T664/420 AMARELO	EPSON T664/420 AMARELO	10
28	SAMSUNG D 204 S	SAMSUNG D 204 S	24
29	SAMSUNG D 204 L	SAMSUNG D 204 L	24
30	HP M225	HP M225	24

### **3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO**

3.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de toners e cartuchos, se faz necessária em função das demandas de impressão de documentos, a fim de executar atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento de expediente interno e do atendimento ao público. Com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas dos departamentos municipais visando à manutenção do fluxo de materiais, é imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte do município.

3.2 A escolha pelo SRP (Sistema de Registro de Preços) está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **4. FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 Parcelado de acordo com as necessidades da administração.

### **5. SOLICITANTE**

<b>Unidade Orçamentária Solicitante</b>
Departamento Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento Municipal de Obras Publicas
Departamento Municipal de Administração
Departamento Municipal de Educação, esportes turismo, cultura e laser.

### **6. BENEFÍCIOS ESPERADOS**

6.1 1 Otimização dos recursos públicos em observâncias aos impactos ambientais.

### **7. VIGÊNCIA**

7.1 A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato na imprensa oficial do município.

### **8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Dotação</b>
Art.7º, Parágrafo 2º, do Decreto Federal nº <u>7.892, de 23 de janeiro de 2013.</u>

### **09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Enviar, junto com a Nota Fiscal dos serviços prestados, todas as Certidões Negativas de Débito exigidas no certame e a medição dos serviços realizados.

### **10. DO VALOR ESTIMADO – DA EXECUÇÃO**

#### 10.1 VALORES ESTIMADOS

ITEM	IMPRESSORA	NUMERAÇÃO	QUANTIDA DE DE RECARGAS	VALO UNITARIO	VALOR UNITARIO
01	HP LASERJET M1120 MFD	TONER 36A	12	R\$66,67	R\$800,04
02	HP LASERJET M1132 MFP	TONER 85A	100	R\$66,67	R\$6.667,00
03	HP LASERJET P1102 W	TONER 85A	30	R\$66,67	R\$2.000,10
04	HP LASERJET P1006	TONER 85A	30	R\$66,67	R\$2.000,10
05	HP LASERJET 1020	TONER 12A	6	R\$66,67	R\$400,02
06	HP LASERJET PRO MFP 127FN	TONER 83A	80	R\$66,67	R\$5.333,60
07	BROTHER DCP 8157DN	TONER TN3332	12	R\$100,00	R\$1.200,00
08	HP 662 PRETO	CARTUCHO 662	20	R\$21,67	R\$433,40
09	HP 662 COLORIDO	CARTUCHO662	20	R\$30,00	R\$600,00
10	HP LASERJET PRO MSP M125A	TONER 83A	12	R\$66,67	R\$800,04
11	HP PHOTOSMART E4680 - PRETO	CARTUCHO 60	20	R\$21,67	R\$433,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12	SAMSUNG XPRESS M2070W	TONER MLT-D1115	5	R\$103,33	R\$516,65
13	SAMSUNG SCX 4200	TONER 10715	5	R\$75,00	R\$375,00
14	SAMSUNG PRO XPRESS 3375FD	TONER 204SD24L	16	R\$101,67	R\$1.626,72
15	SAMSUNG 2070W	MLTD1115	5	R\$100,00	R\$500,00
16	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE313 ROSA	5	R\$78,33	R\$391,65
17	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE310A PRETO	5	R\$78,33	R\$391,65
18	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE311A AZUL	5	R\$78,33	R\$391,65
19	IMPRESSORA LASER JET CP1025 COLOR	CE312A AMARELO	5	R\$78,33	R\$391,65
20	HP 80 A	TONER 80A	24	R\$76,67	R\$1.840,08
21	HP 278 A	TONER 278A	24	R\$66,67	R\$1.600,08
22	BROTHER 1060 TN	TONER 1060TN	24	R\$43,33	R\$1.039,92
23	CE 505 A	CE 505 A	24	R\$78,33	R\$1.879,92
24	EPSON T664 /320 MAGENTA	EPSON T664 /320 MAGENTA	10	R\$75,00	R\$750,00
25	EPSON T664/220 CIANO	EPSON T664/220 CIANO	10	R\$75,00	R\$750,00
26	EPSON T664/120 PRETO	EPSON T664/120 PRETO	10	R\$75,00	R\$750,00
27	EPSON T664/420 AMARELO	EPSON T664/420 AMARELO	10	R\$75,00	R\$750,00
28	SAMSUNG D 204 S	SAMSUNG D 204 S	24	R\$101,67	R\$2.440,08
29	SAMSUNG D 204 L	SAMSUNG D 204 L	24	R\$101,67	R\$2.440,08
30	HP M225	HP M225	24	R\$66,67	R\$1.600,08
Valor estimado total					R\$41.092,91

**10.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12
10%	10%	08%	08%	08%	8%	8%	8%	8%	8%	08%	08%

**10.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12
10%	10%	08%	08%	08%	8%	8%	8%	8%	8%	08%	08%

**11. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 estão incluídos no preço: todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, despesas de viagem, deslocamento dos equipamentos e despesas inerentes à execução do objeto em geral.

### **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 Pagamento em até 30 (TRINTA) dias após o recebimento da nota fiscal e após regular liquidação nos termos do art. 63 da lei 4.320/64.

### **13. GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 Lorena Machado Meireles.

### **14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Leonardo Ferreira Batista

### **15. PENALIDADES**

15.1 Conforme previstas nos arts. 86, 87 e 78 da Lei 8.666/93.

### **16. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

16.1 Submissão da proposta à livre concorrência, conforme prescrição da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, preferencialmente na modalidade pregão presencial, com aviso de licitação a ser publicado conforme Lei 10.520/2002.

### **17. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

17.1 MENOR VALOR POR ITEM, com tratamento diferenciado nos termos da LC nº 123/06.

### **18. REQUISITOS TÉCNICOS**

- Pessoa Jurídica.
- Prova de inscrição no CNPJ.
- Objeto social compatível com o objeto da licitação.
- Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.

### **19. REQUISITOS FISCAIS**

- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.
- Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual.
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física OU certidão Judicial emitida eletronicamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Raquel Aparecida Gomes Gonçalves  
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

Viviane Gonçalves Moreira  
Chefe de Departamento Municipal de Assistência Social

Patrick Macárlester Ponciano Lima  
Chefe de Departamento Municipal de Obras

Lorena Machado Meireles  
Chefe do Departamento Municipal de Administração.

Júnia Célia Carolino Xavier  
Chefe do Departamento Municipal de Educação e Esporte, Cultura, Laser e

Ariany Ferreira Costa Pena  
Pregoeira Oficial

Elísio Pereira Barreto  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato nº \_\_\_\_\_

Constitui-se em objeto do presente Pregão o Registro de preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga toners e cartuchos, em atendimento a todos os departamentos do município, Em conformidade com as clausulas e condições abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Elísio Pereira Barreto, de hora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** (qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga toners e cartuchos, em atendimento a todos os departamentos do município, conforme especificações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31.12.2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO PREÇO**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Terceira deste contrato não serão reajustados durante a sua vigência.

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O fornecimento dos itens/prestação dos serviços se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal após emissão da ordem de compra, emitida pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações.

5.2. O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias úteis contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes de Lei de Licitações.

5.2 O material deverá ser entregue no almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Avenida Pedro Jose Pimenta, 69, Centro, Barra Longa/MG.

5.3. As entregas devem ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 07h00min às 11h: 30min e de 13:00h às 16h:30min.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0421.2002.33.90.39. fonte 100  
02.004.12.361.1261.2005.33.90.39. fonte 101  
02.005.10.301.1001.2011.33.90.39. fonte 102  
02.005.10.301.1001.2011.33.90.39. fonte 148  
02.006.08.244.0844.2014.33.90.39. fonte 100  
02.006.08.244.0844.2014.33.90.39. fonte 129  
02.008.15.451.1551.2016.33.90.39. fonte 100  
02.009.13.392.1392.2017.33.90.39. fonte 100

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original no Departamento Municipal de Compras e Licitações, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

7.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço e/ou fornecimento, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das Partes:

#### **8.1. DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- b) Reconhecer os direitos da Administração na hipótese de rescisão prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Fornecer os itens de acordo com o Edital e conforme apresentado na proposta, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, no local indicado, acompanhadas de respectivas Notas Fiscais, emitidas de acordo com as ordens de fornecimento emanadas da autoridade contratante, apresentando, ainda todas as Certidões Negativas que comprovem a sua regularidade fiscal durante a vigência do Contrato.
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para a habilitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário;
- f) Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos itens pela CONTRATANTE ou por quem está determinar sem o aviso prévio de tal diligência;
- g) retirar e entregar os itens objeto desta licitação na sede da prefeitura municipal de Barra Longa/MG, sem nenhum ônus para o município.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **8.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos nos termos especificados no contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Aprovar ou rejeitar as mercadorias entregues, bem como as notas fiscais e a documentação complementar em no máximo 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação;

### **CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA -DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e análise do fornecimento e da qualidade dos itens estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG sempre que entender necessário sem aviso prévio a CONTRATADA.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

À CONTRATADA é vedado a cessão ou transferência no todo ou em parte deste contrato.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato de fornecimento poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, desde que mantidas as mesmas condições.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É permitido à Administração Pública modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. O contrato vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital e seus Anexos, às normas e princípios de Direito Público, às regras da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.4. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra Longa, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº \_\_\_\_/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**VALIDADE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Rua Matias Barbosa Nº 40- Centro, Barra Longa-MG, CEP 35447-000, o (a) Exmo. (a) Sr. (a)....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 040/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga toners e cartuchos, em atendimento a todos os departamentos do município em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, constantes nos anexos desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga toners e cartuchos, em atendimento a todos os departamentos do município, para o exercício de 2019 nos termos do edital e seus anexos.

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses apartir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**3 - DO PREÇO:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 040/2019.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 040/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **4 - DA EXECUÇÃO**

5.1. O fornecimento dos itens/prestação dos serviços se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal após emissão da ordem de compra, emitida pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações.

5.2. O prazo de execução será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material/prestação de serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes de Lei de Licitações.

5.2 O material deverá ser retirado e entregue no almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Avenida Pedro Jose Pimenta, 69, Centro, Barra Longa/MG, sem nenhum ônus para o município.

5.3. As entregas devem ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 07h00min às 11h: 30min e de 13:00h às 16h:30min.

5.4 todas as despesas com a execução dos serviços é de responsabilidade do licitante vencedor.

### **5 - DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em Conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura original no Departamento Municipal de Compras e Licitações, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma

5.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

5.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

### **6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Os produtos/prestação de serviços deverão ser satisfeitos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

### **7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

### **8 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

### **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Municipal quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração Municipal;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração Municipal;
- f) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.2.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Administração, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1.Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 040/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2.Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova - Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Barra Longa/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Processo Licitatório nº: 051/2019  
Pregão Presencial n.º: 040/2019  
Sistema de Registro de Preço nº: 014/2019  
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Constitui-se em objeto do presente Pregão o Registro de preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga toners e cartuchos, em atendimento a todos os departamentos do município, conforme termo de referência

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou  
este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL  
PELO FAX: (31) 3877 5289 OU PELO E-MAIL: [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com),  
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**